



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

LEI MUNICIPAL N° 1.993, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desvincular 30% (trinta por cento) da receita corrente da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 76-B, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE AUGUSTO CORRÊA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Augusto Corrêa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2023, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição de Iluminação Pública (CIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar à Lei Orçamentária do Município, por ato próprio, em decorrência da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa/PA, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal